

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**  
(AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

**PROCESSO Nº HMMG.2020.00000004-02**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos da especialidade **ortopedia padronizados pela tabela SUS** mediante o Sistema de Registro de Preços com fornecimento para 12 (doze) meses.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **menor preço global para os lotes e menor preço por item**, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com a finalidade de Registro de Preços para objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Item	Horário/Data
01 ao 19	A partir das 08h00 do dia 07/04/2020

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Item	Horário/Data
01 ao 19	08h59 do dia 22/04/2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Item	Horário/Data
01 ao 19	A partir das 09h00 do dia 22/04/2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Item	Horário/Data
01 ao 19	A partir das 09h15 do dia 22/04/2020

**LOCAL:** Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

**PREGOEIROS RESPONSÁVEIS:** Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela Portaria nº 035/19, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Marilda Lara nomeada pela Portaria nº 01/20, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a solução eletrônica PUBLInexo constante no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

## **2. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O presente pregão eletrônico tem por objeto aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos da especialidade **ortopedia** padronizados pela **tabela SUS** mediante o Sistema de Registro de Preços com fornecimento para 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

**2.2.** Valor total estimado: R\$ 328.620,65 (Trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos);

**2.3.** O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

## **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**3.1.** Os materiais a serem utilizados em cirurgias eletivas serão solicitados pela CME/OPME do local de realização do procedimento com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência informando os dados do paciente, data e horário do procedimento bem como informações do local de entrega do material;

**3.2.** Os locais de entrega poderão ser:

**3.2.1.** CME – Hospital Municipal Dr. Mário Gatti sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, 1º andar, prédio hospitalar;

**3.2.2.** CME – Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi sito a Avenida Ruy Rodrigues nº 3.434, Chácara São José;

**3.2.3.** O local de entrega será especificado em cada pedido;

**3.3.** A entrega e retirada de materiais será na CME do Hospital Dr. Mário Gatti ou na CME do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi no horário das 08h00 as 12h30 e das 13h30 as 16h00, de segunda a sexta-feira;

**3.4.** A entrega e retirada dos materiais deverá ser obrigatoriamente acompanhada de *check-list* descrevendo todos os instrumentais, implantes, quantidades e lotes;

**3.5.** Os setores de CME poderão recusar o recebimento de produtos/materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido no subitem 3.3 salvo em situações de urgência/emergência previamente acordadas;

**3.6.** Nenhum implante ou insumo não contemplado por este processo licitatório deverá ser enviado às Instituições cabendo à Empresa a segregação dos mesmos antes da entrega;

- 3.6.1.** A utilização de implantes enviados indevidamente às Instituições será de responsabilidade da licitante vencedora;
- 3.7.** Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem, esterilização e inventário;
- 3.7.1.** Os implantes que forem fornecidos **estéreis** deverão ser acondicionados em caixas plásticas com tampa resistentes e em boas condições de uso, limpas, sem rachaduras ou quebras;
- 3.8.** As caixas contendo os materiais de órteses e próteses deverão estar dispostas de modo a não ultrapassar 10 (dez) quilos;
- 3.9.** Os implantes **fornecidos estéreis** deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e, no mínimo, 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 3.10.** Os **implantes metálicos** deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas ABNT) e/ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante;
- 3.11.** Será vedado todo pedido ou cancelamento de materiais realizado por médicos, residentes e demais funcionários de outros setores que não sejam **OPME e CME**;
- 3.12.** Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de instrumental próprio para sua implantação além do instrumental de apoio quando necessário. Deverá acompanhar também motor pneumático, serra de Nitrogênio e lâminas nos casos em que estes forem necessários;
- 3.13.** As grades cirúrgicas do Hospital Dr. Mário Gatti e do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi são independentes uma vez que as equipes médicas não são as mesmas. Sendo assim, é possível a solicitação de um mesmo material para uso concomitante nas duas Instituições. Portanto, a licitante vencedora deverá ter disponibilidade do material de consignação temporária para ambas podendo ainda, atender mais de um procedimento por Instituição;
- 3.14.** Somente serão faturados os itens utilizados;
- 3.15.** A conferência das notas fiscais, gastos e justificativas cirúrgicas será de responsabilidade do setor de OPME do local de realização do procedimento (Hospital Dr. Mário Gatti ou Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi) e, para tanto, os faturamentos e reposições deverão ser feitos separadamente;
- 3.16.** As notas fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após autorização de faturamento;
- 3.17.** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, conter o código SUS dos itens bem como o nome do paciente e data da realização do procedimento;

**3.18.** Os materiais abaixo serão licitados pelo **menor preço global** por lote, pois os materiais devem ser compatíveis entre si:

**3.18.1.** Lote 01 – itens 01 a 05;

**3.18.2.** Lote 02 – itens 06 a 16;

**3.19.** O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto sobre a tabela SUS**;

**3.20.** Os produtos deverão ser compatíveis com a classificação da tabela SUS;

**3.21.** A Empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, técnicos e auxiliares de enfermagem visando ao correto uso, limpeza e esterilização do material e a educação continuada sobre as novas técnicas de osteossíntese de acordo com o programa a ser estabelecido;

**3.22.** Poderá ser solicitado apoio técnico de um especialista em produtos para acompanhamento dos procedimentos. O colaborador disponibilizado pela Empresa não terá nenhum tipo de vínculo empregatício com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar sendo este funcionário de responsabilidade exclusiva da licitante devendo seguir as normas e condutas de segurança de cada Instituição e equipados com EPI's necessários – e fornecidos pela licitante – e em conformidade com as normas vigentes;

**3.23.** Todos os implantes e instrumentos de cada um dos itens ou conjuntos/kits/caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente;

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

**4.1.** Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815/5708 ou através do *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação;

**4.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti sito à Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP;

**4.2.1.** Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

**4.2.2.** Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**;

**4.3.** As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes);

**4.4.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

## **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a plataforma eletrônica PUBLInexo;

**6.2.** Para os itens da cota reservada ou exclusivos, poderão participar exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

**6.3.** Toda licitante na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas de Consumo poderá participar da Cota Principal - ampla participação;

**6.4.** Será vedada a participação de:

**6.4.1.** Empresas em consórcios;

**6.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.4.3.** Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

**6.4.4.** Empresas com falência decretada;

**6.4.5.** Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações para os itens da cota reservada ou exclusivos;

**6.4.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP;

## **7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

**7.2.** As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

**7.3.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.4.** A plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**7.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**7.8.** No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como ME, EPP ou COOP – quando for o caso - declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

## **8. ACESSO AO SISTEMA**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**8.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) nos campos específicos para *login* e senha;

**8.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

**8.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.5.** É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

**9.2.** Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

**9.2.1.** O **valor global dos lotes ou preço unitário dos itens** - quando for o caso - de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

**9.2.2.** Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado que deverá ser informada na formulação da proposta eletrônica no [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

**9.3.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

**9.3.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**9.3.2.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem 9.3.1, a Comissão de Licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

**9.3.3.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

**9.3.4.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato;

**9.3.5.** A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da nota fiscal pela unidade gestora da ata de Registro de Preços;

**9.3.6.** As notas fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após autorização de faturamento;

**9.3.7.** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, conter o código SUS dos itens bem como o nome do paciente e data de realização do procedimento;

**9.3.8.** Por ocasião da entrega dos produtos, a Empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total;

**9.3.9.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência;

**9.3.10.** A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

**9.4.** Após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti **poderá solicitar** via e-mail, a apresentação de amostra do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens pelo setor técnico competente bem como comparativo em seu recebimento quando da entrega;

**9.5.** A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito horas) no setor de Pregão situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

**9.6.** As amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas às licitantes tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas;

**9.7.** A não apresentação das amostras quando solicitadas ensejará na desclassificação da proposta apresentada para os itens correspondentes;

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **lote ou itens** correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de maior desconto sobre a tabela SUS apresentada **por item ou por lote**, quando for o caso;

**10.3.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**10.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;

**10.5.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.6.** Os lances ofertados serão no **preço unitário dos itens ou do lote, quando for o caso** com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais sendo desprezadas as restantes;

**10.7.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item ou lote;

**10.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

**10.9.** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



**10.11.** Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**10.11.1.** Esse subitem não se aplica aos itens da cota reservada ou exclusivos;

**10.12.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada;

**10.12.1.** Esse subitem não se aplica aos itens da cota reservada ou exclusivos;

**10.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**10.14.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o 1º (primeiro) colocado;

**10.15.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

**10.16.** Se a mesma Empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota que tiver menor preço registrado na plataforma;

**10.17.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.18.** Não havendo vencedor da cota reservada, caso haja previsão para esta cota, a referida **poderá**, a critério da Administração, ser oferecida à Empresa adjudicada na cota principal, desde que pratique o mesmo valor adjudicado na referida cota ou, em caso de negativa, oferecido à Empresa subseqüente pelo preço de até 10% (dez por cento) superior ao adjudicado na cota principal;

**10.19.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para **enviar documento digital, por e-mail** com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente, o licitante deverá enviar para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **com recebimento neste departamento até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão**, sob condições de habilitação previstas no item 12 do Edital, bem como sua proposta escrita contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para cada item com até 04 (quatro) casas decimais acompanhada de:

**10.19.1.** Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da ata de Registro de Preço (obrigatório, nos moldes do Anexo IV – Dados Cadastrais da Proponente) conforme prevê o item 14 deste Edital assim como informar dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

**10.19.2. Obrigatória** a entrega de catálogo e/ou folheto específico do produto juntamente com a documentação de habilitação;

**10.20.** A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento;

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento dos **lotes 01 e 02 e itens 17 a 19**, será adotado o critério de **maior desconto sobre a tabela SUS** observado as condições definidas neste Edital e seus anexos;

**11.1.1.** Os itens 01 a 05 (lote 01) e itens 06 a 16 (lote 02) **deverão ser compatíveis entre si**;

**11.2.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances que:

**11.2.1.** Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**11.2.2.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**11.2.4.** Apresentarem informações inverídicas;

**11.2.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

**11.2.6.** Deixarem de responder às diligências quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

**11.2.7.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;

**11.2.8.** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marcas/fabricantes para um mesmo item;

**11.2.9.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitem 10.19. deste Edital;

**11.3.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Mário Gatti;

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para se habilitarem a este certame as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nas cláusulas 10.19 e 12 deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

**12.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta;

**12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.;

**12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de Registro de Preços;

**12.6.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**12.7.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**12.8.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do Edital;

**12.9.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do Edital;

## **12.10. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

- 12.10.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.19 salvo anuência do Pregoeiro diante de fatores previamente justificados;
- 12.10.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 12.10.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 12.10.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 12.10.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 12.10.6.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

## **12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 12.11.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 12.11.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 12.11.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 12.11.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.11.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.11.6.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
  - 12.11.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - 12.11.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
  - 12.11.6.3. No caso de Cooperativas de Consumo (COOP),** estas deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, os seguintes documentos para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:
    - 12.11.6.3.1.** Balanço Patrimonial;
    - 12.11.6.3.2.** Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábil, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional;

## **12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

- 12.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 12.12.2.** Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;
- 12.12.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.12.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.12.7.** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal;
- 12.12.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal correspondente a tributos mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento da licitante estiver situado;

## **12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12.13.1.** As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por Empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão;
- 12.13.2.** O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da Empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto;

## **12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.14.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 12.14.2.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

## **12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.15.1.** Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**12.15.2.** Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93 - de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

## **13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via sistema e depois de declarado o vencedor para o item ou lote pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

**13.1.1** Decorrido o prazo indicado acima, o interessado que manifestar e motivar a intenção de interpor recurso deverá apresentar memoriais, dirigidos ao subscritor do Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br), via e-mail [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br), via Correios e/ou pessoalmente no setor de Pregão ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.1.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**13.2** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3** A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;

**13.4** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote ou item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

**13.5** Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote ou item e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

**13.6** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

**13.7** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

**13.8** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes);

#### **14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO**

**14.1.** O parecer técnico será realizado pela referência técnica da equipe de Ortopedia, Dr. Sérgio Rosa ou pessoa designada por ele, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da gerência da OPME;

**14.2.** A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura, cuja minuta integra este Edital (Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito ao contrato ou ata, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades aplicáveis estabelecidas na cláusula 16 deste Edital;

**14.3.** A adjudicatária deverá imprimir e assinar a ata, encaminhada e devolvê-la à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1. e 14.3.2. abaixo:

**14.3.1.** Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

**14.3.2.** Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço [juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br](mailto:juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br) informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

**14.4.** Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior;

**14.5.** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da nota fiscal pela unidade gestora da ata de Registro de Preços;

**15.2.** A Contratante verificará se os produtos descritos na nota fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

**15.3.** A Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para envio da nota fiscal após a autorização de faturamento;

**15.4.** Somente serão faturados os itens utilizados;

**15.5.** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à Empresa para as necessárias substituições em até 24 (vinte e quatro) horas, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti;

**15.6.** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento;

**15.7.** O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da nota fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas;

## **16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**16.1.** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**16.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

**16.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

**16.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;

**16.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

**16.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital;

**16.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

**16.3.** A multa prevista nesta cláusula 16 e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;



**16.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

**16.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

**16.6.** Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**17.1.** A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

**17.2.** É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

## **18. DA EFICÁCIA**

**18.1.** Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00**;

**20.2.** A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

**20.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.4.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**20.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

**20.6.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

**20.7.** No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;**

**20.9.** Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

**20.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

**20.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

**20.12.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes), solicitadas pelo e-mail [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br), em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 ou (19) 3772-5708;

## 21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificação e Quantidade dos Itens;

**Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Ordem de Fornecimento;

**Anexo IV** - Dados Cadastrais da Proponente;

**Anexo V** - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93;

Campinas, 30 de março de 2020.

**Dr. Mauro José Silva Aranha**  
Diretor Administrativo

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

<b>Lote 01 (item 01 a 05)</b>				
Jogo para Prótese de Ombro Parcial e total, estéril, embalagem individual, contendo:				
Item	Unidade	Descrição do material	Código SUS	Quantidade
01	Unidade	Componente cefálico Código SIM 65271	07.02.03.011-2	18
02	Unidade	Componente Umeral cimentado ou fixação biológica Código SIM 65394	07.02.03.029-5	18
03	Unidade	Restritor de cimento umeral Código SIM 72130	07.02.03.125-9	18
04	Unidade	Componente Umeral cimentado ou fixação biológica de revisão Código SIM 65393	07.02.03.030-9	18
05	Unidade	Componente Glenoidal Código SIM 65264	07.02.03.023-6	18

Ampla Participação

<b>Lote 02 (item 06 a 16)</b>				
Caixa Completa para Prótese total de joelho Primária e Revisão, contendo:				
Item	Unidade	Descrição do material	Código SUS	Quantidade
06	Unidade	Comp. Tibial primário de polietileno Código SIM 70705	07.02.03.027-9	36
07	Unidade	Comp. Femoral primário cimentado ou fixação biológica Código SIM 70706	07.02.03.022-8	36
08	Unidade	Comp. Tibial primário metálico cimentado ou fixação biológica Código SIM 70708	07.02.03.028-7	36
09	Unidade	Comp. Patelar cimentado ou fixação biológica Código SIM 70712	07.02.03.024-4	53
10	Unidade	Comp. Tibial de revisão metálico cimentado ou fixação biológica em cunha Código SIM 70709	07.02.03.026-0	17
11	Unidade	Comp. Tibial de revisão de polietileno Código SIM 70710	07.02.03.025-2	17
12	Unidade	Comp. Femoral de revisão cimentado ou fixação biológica Código SIM 70711	07.02.03.018-0	17
13	Unidade	Comp. de aumento femoral p/ revisão de prótese total de joelho Código SIM 70713	07.02.03.015-5	17
14	Unidade	Comp. de aumento tibial p/ revisão de prótese total de joelho Código SIM 70714	07.02.03.014-7	17

Ampla Participação

<b>Lote 02 (item 06 a 16) - continuação</b>				
Caixa Completa para Prótese total de joelho Primária e Revisão, contendo:				
Item	Unidade	Descrição do material	Código SUS	Quantidade
15	Unidade	Haste tibial p/ revisão de prótese total de joelho Código SIM 65350	07.02.03.058-9	17
16	Unidade	Haste femoral p/ revisão de prótese total de joelho Código SIM 65387	07.02.03.050-3	17

<b>Jogo para prótese de cabeça de Rádio, estéril, embalagem individual contendo:</b>				
Item	Unidade	Descrição do material	Código SUS	Quantidade
17	Unidade	Prótese de Cabeça de Radio Código SIM 65410	07.02.03.112-7	30

<b>Cimento sem antibiótico, viscosidade normal e baixa</b>				
Item	Unidade	Descrição do material	Código SUS	Quantidade
18	Unidade	Cimento sem antibiótico, viscosidade normal e baixa - cimento com especificação de viscosidade, que contenha em seu manual gráfico ou especificação do tempo de solidificação em relação com temperatura externa. Código SIM 65364	07.02.03.138-0	126
19	Unidade	Cimento sem antibiótico, viscosidade normal e baixa - cimento com especificação de viscosidade, que contenha em seu manual gráfico ou especificação do tempo de solidificação em relação com temperatura externa. Código SIM 65364	07.02.03.138-0	14

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

**Pregão Eletrônico nº 28/2020**

**Processo nº HMMG.2020.00000004-02**

**Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos da especialidade ortopedia padronizados pela tabela SUS mediante o Sistema de Registro de Preços com fornecimento para 12 (doze) meses.

**Interessado:** Rede Mário Gatti

**Empresa:**

A **Rede Mário Gatti**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Cód.	Especificação do objeto	Forma apres.	Marca	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total							

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**Dr. Marcos Eurípedes Pimenta**

Diretor-Presidente da Rede Municipal "Dr. Mario Gatti"  
Urgência, Emergência e Hospitalar  
Rede Mário Gatti

**Dr. Mauro José da Silva Aranha**

Diretor Administrativo

**Dra. Daniela Fonseca Calado Nunes**

Procuradora Municipal

**Nome da Empresa**

Representante legal

RG nº

CPF nº

**ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 28/2020**

**Processo nº HMMG.2020.00000004-02**

**Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos da especialidade ortopedia padronizados pela tabela SUS mediante o Sistema de Registro de Preços com fornecimento para 12 (doze) meses.

**Interessado:** Rede Mário Gatti

Codificação Orçamentária:

Ref.: Ata de Registro de Preços nº. .../2020

Direitos e obrigações: conforme Edital do Pregão Eletrônico nº **28/2020**, nos termos da Lei 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fornecedor:.....

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
-------------------	------------	----------------	-------------

1...

2...

3...

.

enésimo

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

Pagamento: Conforme Edital

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Órteses, Próteses e Materiais Consignados

Diretoria Administrativa

## ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

### Pregão Eletrônico nº 28/2020

### Processo nº HMMG.2020.00000004-02

**Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos da especialidade ortopedia padronizados pela tabela SUS mediante o Sistema de Registro de Preços com fornecimento para 12 (doze) meses.

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

### Dados para emissão da ata e empenhos:

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....  
e-mail:.....

### e-mail para envio da ata para assinatura:

e-mail:.....

### Responsável pela assinatura da ata:

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

**Obs1:** Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

**Obs2:** A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

### Responsável pela gestão da ata:

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

### Responsável da Empresa:

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail (profissional):.....  
e-mail (pessoal):.....



**Dados bancários da Empresa para créditos em conta:**

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....  
Conta Corrente:.....

**Obs1:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

**Obs2:** Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

**Obs3:** É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

## **ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo nº** HMMG.2020.00000004-02

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Interessado:** Setor de Órteses, Próteses e Materiais Consignados

**Contratante:** Rede Mário Gatti

**Contratada:**

**Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos da especialidade ortopedia padronizados pela tabela SUS mediante o Sistema de Registro de Preços com fornecimento para 12 (doze) meses.

**Termo de Contrato nº** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Advogado (s) nº OAB\* \_\_\_\_\_

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos cientes** de que:

**1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**1.3.** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**1.4.** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por notificados** para:

**2.1.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**2.2.** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

**Gestor do Órgão/Entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

\_\_\_\_\_

*e-mail* institucional

\_\_\_\_\_

*e-mail* pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

*e-mail* institucional: \_\_\_\_\_

*e-mail* pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**Dr. Marcos Eurípedes Pimenta**

Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**Dr. Mauro José da Silva Aranha**

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**Nome da empresa**

Representante legal

RG nº CPF nº

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93

**Pregão Eletrônico nº 28/2020**

**Processo nº HMMG.2020.00000004-02**

**Objeto:** Aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos da especialidade ortopedia padronizados pela tabela SUS mediante o Sistema de Registro de Preços com fornecimento para 12 (doze) meses.

**Interessado:** Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)  
(nome do representante)  
CPF nº (informar)  
(cargo)  
(nome da empresa)